

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2022

Estabelece normas para o processo seletivo de profissionais EFETIVOS do Quadro do Magistério Público Estadual do Espírito Santo, ocupantes do cargo MaPB – disciplina de Língua Inglesa e MaPB – disciplina de Língua Espanhola, para atuação nos Centros Estaduais de Idiomas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/75, torna pública a abertura do processo seletivo de profissionais EFETIVOS do Quadro do Magistério Público Estadual do Espírito Santo, ocupantes do cargo MaPB – Disciplina de Língua Inglesa e MaPB – Disciplina de Língua Espanhola, para atuação nos Centros Estaduais de Idiomas – CEIs, de acordo com as normas contidas neste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente Edital destina-se à seleção de profissionais EFETIVOS do Quadro do Magistério Público Estadual do Espírito Santo para atuação nos Centros Estaduais de Idiomas – CEIs, de acordo com a relação das escolas e vagas descritas nos ANEXOS III e IV deste Edital.

1.2 - Os candidatos selecionados estarão subordinados à Lei Complementar nº 115, de 13 de janeiro de 1998, e à Lei nº 5.580, de 13 de janeiro de 1998, bem como suas respectivas alterações.

1.3 - Este processo seletivo será realizado por meio das seguintes etapas: **1ª)** Inscrição e Declaração de Títulos, **2ª)** Chamada e Comprovação de Títulos e **3ª)** Entrevista em Língua Inglesa ou Língua Espanhola, de acordo com o cargo/disciplina pleiteado pelo candidato.

1.3.1 - A Gerência de Gestão de Pessoas – GEGEP, por meio da Subgerência de Pessoal Transitório – SUPET, será responsável pela coordenação geral da 1ª e da 2ª etapas. A coordenação e execução da 3ª etapa será de responsabilidade da Gerência de Ensino Médio – GEM.

1.4 - Este processo seletivo destina-se ao preenchimento das vagas descritas no ANEXO IV deste Edital e para composição de cadastro de reserva (CR). A convocação dos candidatos classificados ocorrerá observando-se exclusivamente as necessidades dos CEIs.

2 - DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO

2.1 - Os candidatos selecionados por meio deste Edital poderão ser localizados nas escolas que sediam os Centros Estaduais de Idiomas – CEIs, de acordo com a lista do ANEXO III. Caso assumam carga horária superior a 25 horas, terão extensão de jornada de trabalho por meio da atribuição de Carga Horária Especial – CHE.

3 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1 - O processo seletivo de que trata este Edital será composto pelas etapas descritas no quadro abaixo:

I - 1ª ETAPA – Inscrição (caráter classificatório e eliminatório): será realizada **exclusivamente** por meio eletrônico, através do site www.selecao.es.gov.br, de acordo com os requisitos dispostos no ANEXO I e no ANEXO II deste Edital.

II - 2ª ETAPA – Chamada e Comprovação de Títulos (caráter classificatório e eliminatório): consiste na convocação dos candidatos classificados para comprovação do curso de formação e da certificação de proficiência (quando declarados). Nesta etapa será verificado no Sistema Integrado de Administração e Recursos Humanos – SIARHES se o candidato possui o pré-requisito e o título declarados no momento da inscrição, de acordo com o disposto no ANEXO I e no ANEXO II. Esta etapa ocorrerá nos termos do item 7 deste Edital.

III - 3ª ETAPA - Entrevista em Língua Inglesa ou Língua Espanhola- (caráter classificatório e eliminatório): de acordo com o cargo/disciplina pleiteado pelo candidato. Esta etapa ocorrerá nos termos do item 8 deste Edital.

4 - DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 - São requisitos para a inscrição neste processo seletivo:

I - ser servidor **EFETIVO** no cargo MaPB – Professor de Língua Inglesa ou no cargo de professor MaPB – Professor de Língua Espanhola do Quadro do Magistério Público Estadual do Estado do Espírito Santo;

II - possuir experiência mínima de 02 (dois) anos em regência de classe no cargo pleiteado junto à rede escolar pública estadual;

III - estar em efetivo exercício na rede escolar pública estadual.

4.1.1 – Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos no subitem 4.1, o candidato será **ELIMINADO** do processo seletivo.

5 - DAS INSCRIÇÕES - 1ª ETAPA

5.1 - As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o site www.selecao.es.gov.br, no período de **10h**, do dia **24/02/2022**, até **17h**, do dia **03/03/2022**, observando o fuso-horário de Brasília/DF.

5.1.1 - Não serão aceitas inscrições condicionais, via e-mail, correspondências, ou outra forma não prevista neste Edital e fora do prazo estabelecido no subitem 5.1.

5.1.1.1 - Caso haja dúvida em relação ao presente Edital, estas serão esclarecidas pelo e-mail procseletivo.interno@sedu.es.gov.br durante o período de inscrições, dentro do prazo estabelecido no subitem 5.1 deste Edital.

5.2 – O candidato poderá realizar até **DUAS inscrições diferentes**, devendo optar por 1 (um) Centro Estadual de Idioma e 1 (um) cargo/disciplina.

5.3 - A Secretaria de Estado da Educação - SEDU não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica do sistema informatizado, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.4 - A confirmação da inscrição implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais nenhum candidato poderá

alegar desconhecimento.

5.5 - É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato realizar o completo e correto preenchimento dos dados da inscrição, sendo que não serão admitidas alterações posteriores.

5.6 - No ato da inscrição, o candidato deverá informar nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, carteira de identidade, endereço residencial completo, cargo/disciplina e o Centro Estadual de Idioma em que pretende atuar.

5.7 - O candidato que, no momento da inscrição, informar data de nascimento diferente daquela constante em seu documento será **RECLASSIFICADO** neste processo seletivo, compondo nova listagem de classificação.

5.8 - APÓS A CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO, NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS PARA ALTERAÇÃO DE QUALQUER INFORMAÇÃO OU PARA SUA EXCLUSÃO.

5.9 - Os candidatos serão classificados na 1ª etapa de acordo com as informações declaradas no ato da inscrição, e deverão apresentar a documentação comprobatória, quando convocados, em conformidade com o disposto nos itens 6 e 7 deste Edital.

5.9.1 - Nos casos de empate, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I - maior pontuação na qualificação profissional;

II - maior pontuação na experiência profissional;

III - maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

6 - DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

6.1 - Na avaliação de títulos serão considerados os seguintes critérios:

a) experiência profissional no cargo de Professor na disciplina pleiteada, no período de **01 de outubro de 2011 a 31 de outubro de 2021**;

b) qualificação profissional, de acordo com o descrito no ANEXO II.

6.2 - Para fins de pontuação referente à experiência profissional, o candidato deverá DECLARAR no ato da inscrição seu tempo de efetivo exercício profissional no cargo pleiteado, considerando apenas os dados do **vínculo efetivo** junto à rede escolar pública estadual do Espírito Santo, no período de **01/10/2011 a 31/10/2021**.

6.2.1 - Para este Edital não será considerada a experiência profissional adquirida em outros órgãos e/ou empresas privadas.

6.3 - Para pontuação referente à titulação, o candidato deverá DECLARAR o MAIOR NÍVEL/REFERÊNCIA de enquadramento registrado em seu **vínculo de efetivo** no Sistema Integrado de Administração e Recursos Humanos do Espírito Santo - SIARHES.

6.3.1 - Para confirmação do nível/referência registrado no SIARHES, o candidato deverá acessar o site Portal do servidor, através do link <https://eservidor.es.gov.br/paginas/principal.aspx>, clicar na ABA de "INFORMAÇÕES" → "PROVIMENTO".

6.4 - Para verificação dos dados declarados pelos candidatos (pré-requisito, experiência profissional e referência/nível), a Comissão Central de Processo Seletivo irá considerar as informações registradas no SIARHES no **vínculo efetivo**. Sendo assim, o candidato não precisará encaminhar nenhum documento para comprovar tais critérios.

6.4.1 - O candidato que declarar dados diferentes daqueles registrados no SIARHES será **RECLASSIFICADO** para o último lugar da lista de classificação.

6.5 - Para a pontuação referente ao CURSO DE FORMAÇÃO e CERTIFICAÇÃO DE PROFICIÊNCIA, o candidato deverá **DECLARÁ-LOS** no ato da inscrição e **COMPROVÁ-LOS** no momento da chamada, nos termos do item 7 deste Edital.

7 – DA CHAMADA E DA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS – 2ª ETAPA

7.1 - Serão convocados para esta etapa os candidatos classificados na 1ª etapa, seguindo rigorosamente a lista de classificação de cada CEI, **de acordo com a necessidade de composição para as demais etapas.**

7.1.1 – Os candidatos convocados deverão encaminhar a documentação comprobatória referente ao curso de formação e da certificação de proficiência, caso tenham sido declarados no momento da inscrição.

7.2 - A chamada dos candidatos classificados será efetuada pela Comissão de Processo Seletivo.

7.2.1 – Para realizar as chamadas, a Comissão de Processo Seletivo/SEDU CENTRAL irá considerar o endereço de e-mail declarado no ato da inscrição, de modo que possa comprovar a qualquer tempo a convocação do candidato, assegurando assim a transparência do processo de seleção.

7.2.2 - No contato por e-mail referente à 2ª Etapa – Chamada e Comprovação de Títulos, será informada a forma para a comprovação dos títulos, bem como o prazo que o candidato terá para apresentar a documentação.

7.2.2.1 - Para o envio por e-mail, **o tamanho do arquivo não poderá exceder 20 megabytes.**

7.2.3 - Na hipótese de não observância aos subitens 7.2.2 e 7.2.2.1, em especial à data e ao horário EXATOS determinados na chamada para apresentação dos documentos, o candidato será **RECLASSIFICADO**.

7.2.4 - A SEDU não se responsabiliza pelo não recebimento do e-mail por parte do candidato por problemas decorrentes de caixa de e-mails cheia, troca de e-mail de contato, problemas com o provedor do e-mail do candidato ou e-mail direcionado automaticamente à caixa de spam/lixo eletrônico.

7.3 - Na hipótese de não atendimento ou não apresentação da documentação do curso de formação ou da certificação de proficiência, para fins de atendimento à chamada de comprovação de título, o candidato será **RECLASSIFICADO** para o último lugar da lista de classificação.

7.4 - O resultado da segunda etapa será divulgado no site www.selecao.es.gov.br, bem como no site da SEDU no menu de Processos Seletivos Internos <https://sedu.es.gov.br/internos-servidores-efetivos>.

7.4.1 - Nos casos de empate, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:
I - maior pontuação na qualificação profissional;
II - maior pontuação na experiência profissional;
III - maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

8 - DA ENTREVISTA - 3ª ETAPA

8.1 - Serão convocados para esta etapa os classificados na 2ª etapa, considerando a proporção do número de vagas por município mais 1 candidato, conforme quadro de vagas no ANEXO IV deste Edital.

8.2 – Os candidatos serão convocados para esta etapa via e-mail (OBRIGATORIAMENTE), momento em que terão conhecimento do dia, horário e local e/ou plataforma da entrevista.

8.2.1 - Serão utilizados os dados declarados pelo candidato no ato da inscrição para realização da convocação.

8.3 - É de responsabilidade do candidato prover os recursos tecnológicos necessários para a realização da entrevista, bem como ambiente adequado, sem ruídos externos.

8.3.2 - Durante a realização da entrevista, o candidato deverá permanecer, **obrigatoriamente**, com a câmera aberta.

8.3.2.1 – A entrevista deverá ser realizada de forma individual.

8.4 - Na entrevista do cargo de professor de Língua Inglesa serão avaliados os seguintes critérios: I) conhecimentos gerais sobre o ensino de língua inglesa; II) habilidades de comunicação em língua inglesa, considerando o uso adequado de estruturas e vocábulos da língua; III) produção oral lógica e coerente; IV) capacidade de contextualizar e apresentar respostas objetivas.

8.5 - Na entrevista do cargo de professor de Língua Espanhola serão avaliados os seguintes critérios: I) conhecimentos gerais sobre o ensino de língua espanhola; II) habilidades de comunicação em língua espanhola, considerando o uso adequado de estruturas e vocábulos da língua; III) produção oral lógica e coerente; IV) capacidade de contextualizar e apresentar respostas objetivas.

8.6 - Cada critério constante nos subitens 8.4 e 8.5 terá o valor de 15 pontos, totalizando o valor máximo de 60 pontos.

8.7 - O não comparecimento do candidato na entrevista implicará na **ELIMINAÇÃO** do processo seletivo.

8.8- Serão **ELIMINADOS** do processo seletivo os candidatos que obtiverem nota inferior a **40 (quarenta)** pontos na entrevista.

9 - DO RESULTADO FINAL

9.1 - O resultado final, após a realização de todas as etapas previstas para o processo seletivo, será composto pela soma das notas obtidas em todas as etapas do processo de seleção.

9.1.1 - Nos casos de empate, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I - maior pontuação referente à prova oral (entrevista);

II - maior pontuação referente à certificação de proficiência;

III - maior pontuação referente à qualificação profissional (pós-graduação e curso de inglês/espanhol);

IV - maior pontuação referente à experiência profissional;

V - maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

9.1.2 - Serão utilizados os quatro primeiros e os dois últimos dígitos do CPF do candidato para a divulgação do resultado final. Exemplo: 123.4**.***-56.

9.2 – A classificação do candidato para compor o cadastro de reserva não assegura a sua convocação para atuação no CEI, mas apenas a expectativa de ser convocado para atender às necessidades da SEDU ao longo da validade do processo seletivo.

10 - DAS ATRIBUIÇÕES

10.1 - Cabe ao Professor de Língua Estrangeira:

a) responsabilizar-se pela execução das aulas com zelo, pontualidade, compromisso e profissionalismo;

b) participar das atividades de capacitação presenciais e virtuais, síncronas e assíncronas, para utilização do material didático, conforme previsto no programa;

c) comprometer-se em incentivar e estimular os estudantes;

d) planejar e ministrar aulas conforme metodologia definida pela Unidade Central da SEDU;

e) organizar, em conjunto com o pedagogo e com o coordenador, as turmas;

f) zelar pela aprendizagem dos estudantes e para que as aulas sejam desenvolvidas de acordo com a metodologia proposta;

g) avaliar a aprendizagem dos estudantes;

h) elaborar as avaliações e acompanhar os resultados de desempenho dos estudantes;

i) preencher formulário com as informações sobre o desenvolvimento linguístico dos estudantes;

- j) participar, quando requisitado, das reuniões pedagógicas e das formações programadas pela SEDU;
- k) registrar, no Sistema de Gestão - Seges, a frequência dos estudantes, o conteúdo ministrado na aula e o resultado das avaliações aplicadas;
- l) planejar e realizar atividades para recuperação da aprendizagem dos estudantes;
- m) responsabilizar-se e zelar pelas salas de aula, pelos equipamentos e pelos materiais destinados às aulas de língua estrangeira;
- n) planejar as aulas conforme planejamento e o calendário letivos, enviados pela Unidade Central da SEDU;
- o) buscar formas criativas e estimulantes para propiciar novas estruturas conceituais, procedimentais e atitudinais, de modo que os estudantes se sintam estimulados a agir com autonomia na busca de respostas;
- p) observar as fragilidades dos estudantes e fornecer-lhes o apoio necessário para que possam realizar suas atividades;
- q) considerar, na avaliação dos estudantes, a qualidade da participação nos processos de desenvolvimento das atividades, pontualidade e frequência;
- r) gerenciar diariamente a frequência dos estudantes e comunicar ao Coordenador da escola polo sobre a ausência dos estudantes, para que seja feito o contato com os responsáveis.

11 - DAS IRREGULARIDADES

11.1 - Eventuais irregularidades constatadas no processo de seleção e de contratação de Professores em regime de Designação Temporária serão objeto de sindicância, sob a responsabilidade da Corregedoria/SEDU, e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas no artigo 231 da Lei Complementar nº 46/94 (DOES de 31 de janeiro de 1994).

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

12.1 - Este processo seletivo terá validade até o final do ano letivo de 2022, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses a partir da data de publicação deste Edital.

12.2 - Por necessidade e conveniência da Administração Pública, poderá ser exigido ao candidato a apresentação de todos os documentos originais para conferência e autenticação das cópias.

12.3 - Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento total do horário de trabalho determinado pela SEDU. Na impossibilidade de cumprimento, o candidato formalizará desistência no momento da chamada, sendo automaticamente ELIMINADO do processo de seleção.

12.4 - A permanência do profissional no CEI será condicionada à realização de avaliação e, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho, ou o número excessivo de faltas justificadas ou não, acarretará sua ELIMINAÇÃO do processo seletivo.

12.5 - Na hipótese de não classificação de candidatos suficientes para preencher as vagas em determinado CEI por Superintendência Regional de Educação - SRE, a SEDU poderá convocar candidatos inscritos para outros CEIs, respeitando a ordem de classificação.

12.6 - De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de Vitória/ES como foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo.

12.7 - O candidato que desejar interpor recurso referente a sua **RECLASSIFICAÇÃO** ou **ELIMINAÇÃO** deverá formalizá-lo, devidamente argumentado, por meio da plataforma do sistema E-Docs, através do site www.acesocidadao.es.gov.br, no prazo de 48 horas após a divulgação do resultado de cada etapa, seguindo o modelo constante no site www.sedu.es.gov.br, no menu Processos Seletivos, em "Passo a passo".

12.7.1 - Não serão analisados pela Comissão de Processo Seletivo recursos enviados

após o período estabelecido no subitem 12.7 deste Edital.

12.7.2 - Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

12.8 - Será permitida somente uma reclassificação ao candidato, considerando todas as etapas deste processo seletivo.

12.9 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

12.10 - Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Central do Processo Seletivo.

Vitória/ES, 22 de fevereiro de 2022.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

*** RESUMO DO EDITAL DE ABERTURA PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS PODERES DO ESTADO DO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2022.**

ANEXO I

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA E PROFESSOR DE LÍNGUA ESPANHOLA	
Campo de atuação: Centros Estaduais de Idiomas	
COMPONENTE CURRICULAR (DISCIPLINA)	PRÉ-REQUISITO
LÍNGUA INGLESA	Ser servidor EFETIVO no cargo MaPB – Professor de Língua Inglesa do Quadro do Magistério Público Estadual do Estado do Espírito Santo E possuir experiência mínima de 02 (dois) anos em regência de classe como Professor de Língua Inglesa junto à rede escolar pública estadual.
LÍNGUA ESPANHOLA	Ser servidor EFETIVO no cargo MaPB – Professor de Língua Espanhola do Quadro do Magistério Público Estadual do Estado do Espírito Santo E possuir experiência mínima de 02 (dois) anos em regência de classe como Professor de Língua Espanhola junto à rede escolar pública estadual.

ANEXO II

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO

I- TEMPO DE SERVIÇO PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA E PROFESSOR DE LÍNGUA ESPANHOLA	
Tempo de serviço como PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA OU como PROFESSOR DE LÍNGUA ESPANHOLA , no período de 01 de outubro de 2011 a 31 de outubro de 2021 .	0,2 Por mês trabalhado (Máximo de 30 meses) Pontuação máxima = 6 pontos

II - FORMAÇÃO ACADÊMICA	VALOR ATRIBUÍDO
CATEGORIA I TITULAÇÃO – PONTUAÇÃO MÁXIMA: 07 PONTOS (Será considerado apenas 01 título)	
A. Pós-Graduação " <i>Lato Sensu</i> ": Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	3 pontos
B. Pós-Graduação " <i>Stricto Sensu</i> ": Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	5 pontos
C. Pós-Graduação " <i>Stricto Sensu</i> ": Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	7 pontos
CATEGORIA II CURSO DE FORMAÇÃO – PONTUAÇÃO MÁXIMA: 03 PONTOS	
A. Curso de Língua Inglesa OU de Língua Espanhola de, no mínimo, 300 horas	3 pontos
CATEGORIA III CERTIFICAÇÃO DE PROFICIÊNCIA – PONTUAÇÃO MÁXIMA: 10 PONTOS (será considerado apenas 01 título)	
A. Certificado de proficiência em Língua Inglesa OU Língua Espanhola nível B2 de acordo com Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas (Common European Framework of Reference for Languages – CEFR)	5 pontos
B. Certificado de proficiência em Língua Inglesa OU Língua Espanhola nível C1 de acordo com Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas (Common European Framework of Reference for Languages – CEFR)	7 pontos
C. Certificado de proficiência em Língua Inglesa OU Língua Espanhola nível C2 de acordo com Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas (Common European Framework of Reference for Languages – CEFR)	10 pontos

ANEXO III**CENTROS ESTADUAIS DE IDIOMAS**

SREs	CENTROS ESTADUAIS DE IDIOMAS POR MUNICÍPIO	ESCOLAS REFERÊNCIAS
AFONSO CLÁUDIO	CENTRO ESTADUAL DE IDIOMAS DE AFONSO CLÁUDIO	CEEMTI AFONSO CLÁUDIO
	CENTRO ESTADUAL DE IDIOMAS DE DOMINGOS MARTINS	EEEFM TEÓFILO PAULINO
BARRA DE SÃO FRANCISCO	CENTRO ESTADUAL DE IDIOMAS DE BARRA DE SÃO FRANCISCO	EEEFM GOVERNADOR LINDENBERG
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CENTRO ESTADUAL DE IDIOMAS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CEEFMTI LICEU MUNIZ FREIRE
	CENTRO ESTADUAL DE IDIOMAS DE CASTELO	EEEFM JOÃO BLEY
CARAPINA	CENTRO ESTADUAL DE IDIOMAS DE VITÓRIA	CEEMTI PROF. FERNANDO DUARTE RABELO
	CENTRO ESTADUAL DE IDIOMAS DE SERRA	EEEFM ARISTÓBULO BARBOSA LEÃO
CARIACICA	CENTRO ESTADUAL DE IDIOMAS DE CARIACICA	EEEFM HUNNEY EVEREST PIOVESAN
COLATINA	CENTRO ESTADUAL DE IDIOMAS DE COLATINA	EEEFM ARISTIDES FREIRE
GUAÇUÍ	CENTRO ESTADUAL DE IDIOMAS DE ALEGRE	EEEFM PROF. PEDRO SIMÃO
	CENTRO ESTADUAL DE IDIOMAS DE IÚNA	EEEFM HENRIQUE COUTINHO
LINHARES	CENTRO ESTADUAL DE IDIOMAS DE LINHARES	EEEM EMIR DE MACEDO GOMES
NOVA VENÉCIA	CENTRO ESTADUAL DE IDIOMAS DE BOA ESPERANÇA	EEEFM ANTÔNIO DOS SANTOS NEVES
	CENTRO ESTADUAL DE IDIOMAS DE SÃO GABRIEL DA PALHA	EEEFM ILDA FERREIRA DA FONSECA MARTINS
SÃO MATEUS	CENTRO ESTADUAL DE IDIOMAS DE SÃO MATEUS	EEEM CECILIANO ABEL DE ALMEIDA
VILA VELHA	CENTRO ESTADUAL DE IDIOMAS DE VILA VELHA	EEEFM FLORENTINO ÁVIDOS
	CENTRO ESTADUAL DE IDIOMAS DE GUARAPARI	EEEFM ANGÉLICA PAIXÃO

ANEXO IV**QUADRO DE VAGAS**

MUNICÍPIO	VAGAS PARA DISCIPLINA DE INGLÊS	VAGAS PARA DISCIPLINA DE ESPANHOL
CENTRO ESTADUAL DE IDIOMAS DE AFONSO CLÁUDIO	1	0
CENTRO ESTADUAL DE IDIOMAS DE DOMINGOS MARTINS	1	0
CENTRO ESTADUAL DE IDIOMAS DE BARRA DE SÃO FRANCISCO	1	0
CENTRO ESTADUAL DE IDIOMAS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	3	0
CENTRO ESTADUAL DE IDIOMAS DE CASTELO	1	0
CENTRO ESTADUAL DE IDIOMAS DE VITÓRIA	6	1
CENTRO ESTADUAL DE IDIOMAS DE SERRA	6	1
CENTRO ESTADUAL DE IDIOMAS DE CARIACICA	6	1
CENTRO ESTADUAL DE IDIOMAS DE COLATINA	3	0
CENTRO ESTADUAL DE IDIOMAS DE ALEGRE	1	0
CENTRO ESTADUAL DE IDIOMAS DE IÚNA	1	0
CENTRO ESTADUAL DE IDIOMAS DE LINHARES	3	0
CENTRO ESTADUAL DE IDIOMAS DE BOA ESPERANÇA	1	0
CENTRO ESTADUAL DE IDIOMAS DE SÃO GABRIEL DA PALHA	1	0
CENTRO ESTADUAL DE IDIOMAS DE SÃO MATEUS	3	0
CENTRO ESTADUAL DE IDIOMAS DE VILA VELHA	6	0
CENTRO ESTADUAL DE IDIOMAS DE GUARAPARI	1	0
TOTAL	45	3